

**REVOGADA PELA IN 84-2009/PR
INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 78-2008/PR**

~~Fixa valor para tabelas de segurados e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial e revoga a Instrução Normativa nº 068/06-PR.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO –, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 16-2008, editada pelo Conselho Deliberativo do Ipasgo – CDI – que trata da aprovação do reajuste nos valores da tabela aplicável aos segurados e dependentes que contribuem com base em cálculo atuarial, no percentual de 42% (quarenta e dois por cento), descontados em três vezes, sendo 20% (vinte por cento) em julho, 11% em agosto e mais 11% em setembro, sobre os valores atuais das contribuições constantes na referida tabela, que será fixado na nova tabela a ser expedida por ato do Presidente do Ipasgo; considerando as determinações contidas nas normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ –, resolve editar a seguinte~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

~~Art. 1º Os valores das contribuições para o Plano IPASGO Saúde pagos pelos segurados e dependentes, que contribuem com base em cálculo atuarial, passam a ser os constantes dos Anexos 1, 2 e 3 desta Instrução.~~

~~Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 068/06-PR, de 25 de agosto de 2006.~~

~~Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a partir de 1º de julho de 2008.~~

~~Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2008.~~

~~Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO~~